



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

Quinta-feira • 22 de Junho de 2023 • Ano XVI • Nº 2700

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Celeste Augusta Araújo Paiva / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Rua José de Souza Guedes, 218 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZJCQ0QWNEEXQTAWQZHBK

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

DECRETO MUNICIPAL Nº 2155/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a proibição de bebidas em garrafas de vidro e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONINAL – BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

CONSIDERANDO que essa é uma das medidas de segurança necessárias para se evitar acidentes nos locais dos festejos juninos, onde há aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de proibir a venda de bebidas em garrafas de vidro;

CONSIDERANDO que é competência do Estado zelar pela Segurança Pública e que o Município deve participar de forma ativa, com a proibição da venda de bebidas em garrafas de vidro, ato que facilitará a atuação dos policiais e minimizará eventuais danos físicos entre os envolvidos e terceiros participantes dos festejos juninos.

RESOLVE:

Art. 1º - Proibir à venda, a entrada, a circulação e o consumo de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em recipientes de vidro no espaço de realização do evento, no período compreendido entre os dias 24 a 26 de junho de 2023.

Art. 2º - Fica proibido, também, o acesso de veículos e motocicletas, inclusive taxis e moto-taxis, no espaço de realização dos festejos juninos, no mesmo período, exceção de ônibus e demais veículos levando equipamentos, ajudantes de instalação e músicos, para o local do evento.

Art. 3º - Durante o período de 24 a 26 de junho, na área de realização das festas juninas e entorno, somente será admitido o consumo de alimentos mediante o uso de utensílios como pratos, facas, garfos e objetos semelhantes na forma descartável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Parágrafo Único - O uso de instrumentos metálicos fica restrito apenas ao âmbito interno das barracas e ambulantes autorizados, para fim de preparo dos alimentos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 22 de junho de 2023.

Celeste Augusta Araújo Paiva
Prefeita Municipal